



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão  
**Coordenação de Extensão**

Av. Senador Salgado Filho, 7000 - Viamão/ RS - CEP: 94.440-000 - Telefone: (51) 3320-7100  
E-mail: [extensao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:extensao@viamao.ifrs.edu.br) - Site eletrônico: <https://ifrs.edu.br/viamao>

## **EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 16, DE 30 DE JUNHO DE 2021 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - VOLTADOS À ARTE E CULTURA**

O Diretor-Geral do *Campus* Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) torna público o Edital IFRS *Campus* Viamão Nº 16/2021, Seleção de Bolsistas de Extensão - voltados à Arte e à Cultura, vinculados ao Edital IFRS Nº 20/2021.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no EDITAL IFRS Nº 020/2021 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA.

### **2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);

2.2. A vigência das bolsas será de 6 (seis) meses e 15(quinze) dias: **de 15/07/2021 a 31/01/2022.**

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado num dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZOS
1. Publicação do Edital de Seleção de Bolsistas	30/06/2021
2. Período de inscrições por Formulário Eletrônico disponível em: <a href="#">Formulário de Inscrição</a>	De 01/07 a 05/07/2021
3. Período para seleção dos bolsistas	07/07 e 08/07/2021
4. Período para enviar a minuta do edital para o e-mail do gabinete e comunicação para revisão e publicação no site do Campus, conforme fluxo interno.	09/07/2021
5. Publicação do resultado do Edital de Seleção de Bolsistas no site do Campus	12/07/2021
6. Envio pelo coordenador dos documentos do estudante contemplado com bolsa para o e-mail: <a href="mailto:extensao@viamao.ifrs.edu.br">extensao@viamao.ifrs.edu.br</a>	13 e 14 /07/2021
7. Início das atividades	15/07/2021

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no link <https://forms.gle/uuCV26dko8mEMZWW9>

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 02 (dois) programas/projetos distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve preencher e enviar um formulário eletrônico para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada de maneira remota em data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão: a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão; b) registrar em relatório todas as informações relacionadas aos critérios de avaliação e o processo de seleção; e, c) encaminhar por e-mail: [extensao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:extensao@viamao.ifrs.edu.br) a documentação relacionada ao processo de seleção, para fins de arquivamento.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo setor de Extensão do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O coordenador da ação de extensão deve enviar no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos e informações do estudante contemplado com bolsa para o e-mail: [extensao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:extensao@viamao.ifrs.edu.br).

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta; e,
- c) No corpo do e-mail, informar o link do currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021.
- d) Cópia do documento de identidade com CPF.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas [PIBEX](#).

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) O controle de frequência do bolsista deve ser enviado mensalmente pelo coordenador por meio de Formulário Eletrônico de Frequência, até o último dia útil do mês da realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de campus, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Viamão, 30 de junho de 2021.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR  
Diretor-Geral do *Campus* Viamão do IFRS  
Portaria nº 163/2020

EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 16, DE 30 DE JUNHO DE 2021  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – VOLTADOS À ARTE E CULTURA

**ANEXO I**

**QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

ATENÇÃO: os links para acesso a entrevistas, reuniões e formulários de seleção, citados no quadro abaixo, serão encaminhados pelos próprios coordenadores dos projetos/programas para o e-mail informado pelos candidatos no formulário de inscrição (disponível no item 6.1 deste edital)

<b>Título do projeto de extensão/ Coordenadora</b>	<b>Nº de bolsas/ CH*</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Forma de seleção dos bolsistas</b>
<b>Vozes femininas: música e literatura na perspectiva de gênero</b> Daisy da Silva César daisy.cesar@viamao.ifrs.edu.br	01/4h	- Estar matriculado em um curso do IFRS Campus Viamão; - Ter interesse em estudos de gênero, música e literatura.	- Escrever um texto dissertativo-argumentativo de aproximadamente 20 linhas abordando ao menos um dos temas: música, literatura e estudos de gênero, explicitando sua relação com o(s) assunto(s). - Entrevista individual no dia: <b>8/7 às 14h</b> Link: <a href="https://meet.google.com/uap-pmxm-dih">meet.google.com/uap-pmxm-dih</a>
<b>Consciência Negra em Foto: cinquentenário do vinte de novembro</b> Karla dos Santos Guterres Alves karla.alves@viamao.ifrs.edu.br	01/8h	- Ser aluno do Campus Viamão e ter interesse pela temática étnico-racial	Seleção no dia: <b>08/07 às 15h</b> Link: <a href="https://meet.google.com/bcv-ance-get?hs=122&amp;authuser=1">meet.google.com/bcv-ance-get?hs=122&amp;authuser=1</a>

EDITAL IFRS *CAMPUS* VIAMÃO Nº16, DE 30 DE JUNHO DE 2021  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – VOLTADOS À ARTE E CULTURA

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM**  
**PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus Viamão*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

**-Título:**

**-Coordenador:**

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

---

Estudante	Coordenador(a) do programa/projeto de extensão
-----------	---

---

**Para uso do Setor de Extensão do *Campus***

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

EDITAL IFRS *CAMPUS* VIAMÃO N 16, DE 30 DE JUNHO DE 2021

## SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – VOLTADOS À ARTE E CULTURA

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO.

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* Viamão, declara que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

-**Título:**

- **Coordenador:**

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

---

Responsável legal quando o estudante for  
menor de 18 anos

---

Coordenador(a) do programa/projeto de  
extensão

---

**Para uso do Setor de Extensão do *campus***

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

EDITAL IFRS *CAMPUS* VIAMÃO Nº16, DE 30 DE JUNHO DE 2021  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – VOLTADOS À ARTE E CULTURA

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO.**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus* Viamão, declara que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

**-Título:**

**- Coordenador:**

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

---

Responsável legal quando o estudante for  
menor de 18 anos

---

Coordenador(a) do programa/projeto de  
extensão

---

**Para uso do Setor de Extensão do *campus***

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_